



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.000486/2021-70

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de exame Sorologia para COVID-19, compreendendo a demanda de urgência e de emergência para a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias e conforme descrito e especificado no quadro 1. Atualmente, para detectar a covid-19, dois tipos de exames estão disponíveis: os chamados RT-PCR e o sorológico. Mas, para a maior confiabilidade dos resultados, é preciso saber a hora certa de aplicar e em qual situação.

1.2. Os exames diagnósticos são uma das principais recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) para controlar a disseminação do novo coronavírus, quando realizados junto ao isolamento social. Desde o início da pandemia, os laboratórios realizam o teste molecular (RT-PCR) e de sorologia para COVID-19 para diagnóstico do vírus em casos suspeitos atendidos nas unidades hospitalares e ambulatoriais da rede pública.

1.3. O exame de sorologia para COVID-19 existe para identificar anticorpos no sangue, a fim de saber se o organismo desenvolveu resposta imunológica em função da exposição ao coronavírus.

1.4. Os exames sorológicos verificam a presença de alguns tipos de anticorpos: Imunoglobulina A (IgA), Imunoglobulina M (IgM), Imunoglobulina G (IgG), ou a soma deles, que são anticorpos totais. São exames que mostram se o paciente já teve a doença. Ele detecta anticorpos IgM e IGg ou IgA e IGg, produzidos na reação imunológica do organismo à infecção. Sua realização é recomendada a partir do 10º dia do início dos sintomas.

1.5. Atualmente, para detectar a COVID-19, dois tipos de exames estão disponíveis: os chamados **RT-PCR** e o **sorológico**. Mas para a maior confiabilidade dos resultados, é preciso saber a hora certa de aplicar e em qual situação.

1.6. Os exames diagnósticos são uma das principais recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) para controlar a disseminação do novo coronavírus, quando realizados junto ao isolamento social.

1.7. O exame de sorologia para coronavírus é indicado para pacientes a partir do 10º dia de início dos sintomas, já que o corpo leva alguns dias a partir da infecção para começar a produzir anticorpos detectáveis. Dessa forma, esse não deve ser encarado como um exame confirmatório de uma infecção atual e, normalmente, é indicado para pessoas que possuem suspeita de contato prévio com o Coronavírus. As amostras são coletadas através do sangue.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análises laboratoriais, físico-químicas e microbiológicas para realização de 150 (cento e cinquenta) exames de sorologia para COVID-19, coletado através do sangue.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0	SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS, FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS PARA REALIZAÇÃO DO EXAME Sorologia para COVID-19, COLETADO ATRAVÉS DO SANGUE	EXAME	175

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Saúde “Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro”.

3.1.2. **Histórico da Doença:** O Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus (nCoV-2019) foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Os primeiros coronavírus humanos foram identificados em meados da década de 1960.

3.1.3. A maioria das pessoas se infecta com os coronavírus comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem com o tipo mais comum do vírus. Os coronavírus mais comuns que infectam humanos são o alpha coronavírus 229E e NL63 e beta coronavírus OC43, HKU1.

3.1.4. Os tipos de coronavírus conhecidos até o momento são:

- Alpha coronavírus 229E e NL63;
- Beta coronavírus OC43 e HKU1;
- SARS-CoV (causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS);
- MERS-CoV (causador da Síndrome Respiratória do Oriente Médio ou MERS);

- nCoV-2019: novo tipo de vírus do agente coronavírus, chamado de novo coronavírus, que surgiu na China em 31 de dezembro de 2019. O Novo Coronavírus, chamado de novo coronavírus - nCoV-2019, foi descoberto no fim de dezembro de 2019 após ter caso registrados na China.

3.1.5. O consórcio de veículos de imprensa divulgou novo levantamento da situação da pandemia de coronavírus no Brasil a partir de dados das secretarias estaduais de Saúde, consolidados às 20h desta quarta-feira, 03 de março de 2021.

3.1.6. O país registrou 1.840 mortes pela Covid-19 nas últimas 24 horas - novamente um recorde desde o início da pandemia - chegando ao total de 259.402 óbitos desde seu começo. Com isso, a **média móvel de mortes no Brasil nos últimos 7 dias chegou a 1.332**. A variação foi de 29% em comparação à média de 14 dias atrás, indicando **tendência de alta nos óbitos** pela doença.

3.1.7. Já são 42 dias seguidos com a média móvel de mortes acima da marca de 1 mil, 7 dias acima de 1,1 mil, e pelo quarto dia a marca aparece acima de 1,2 mil. Foram cinco recordes seguidos de sábado até aqui.

3.1.8. A grande incidência de casos tem mobilizado organismos internacionais e a comunidade científica na busca por respostas sobre prevenção, transmissão e tratamento desse novo tipo de coronavírus.

3.1.9. Alguns coronavírus podem causar doenças graves com impacto importante em termos de saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002, e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012.

3.1.10. **Sintomas:** Os sintomas mais comuns entre os pacientes hospitalizados foram febre, tosse e falta de ar. Dores musculares e de cabeça, bem como confusão mental, irritação na garganta e desconforto no peito também foram observados.

3.1.11. **Medidas de Prevenção:**

- Lavar as mãos com água e sabão com frequência;
- Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Evitar contato próximo com pessoas doentes;
- Ficar em casa quando estiver doente;
- Cobrir a boca e o nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo;
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
- O consumo de produtos de origem animal cru ou mal cozida deve ser evitado. Carne crua, leite ou órgãos de animais devem ser manuseados com cuidado, para evitar a contaminação cruzada com alimentos não cozidos, conforme boas práticas de segurança alimentar.

3.1.12. **Casos Suspeitos:** O Ministério da Saúde ampliou os critérios para definição de caso suspeito para o novo coronavírus. Agora, também estão enquadradas dentro desta definição as pessoas que apresentarem febre e mais um sintoma gripal, como tosse ou falta de ar.

3.1.13. Além disso, também podem ser considerados casos suspeitos os das pessoas que tenham histórico de contato próximo com alguém que esteja com suspeita da doença e também tenham tido contato próximo com caso confirmado do novo coronavírus. Ao apresentar essas características, o paciente deve procurar a unidade de saúde mais próxima de casa e relatar os sintomas e iniciar os protocolos de tratamento.

3.1.14. De acordo com o Ministério da Saúde, se confirmada a suspeita, o profissional de saúde dará início às medidas previstas no plano de contingência para atendimento de caso suspeito do novo coronavírus, como colocação de máscara cirúrgica no paciente para evitar a transmissão da doença, além de isolamento deste em residência ou se tiver problemas respiratórios procurar uma unidade de saúde.

3.1.15. **Formas de Transmissão:** O novo coronavírus é capaz de infectar humanos e pode ser transmitido de pessoa a pessoa por gotículas respiratórias, por meio de tosse ou espirro, pelo toque ou aperto de mão ou pelo contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido então de contato com a boca, nariz ou olhos.

3.1.16. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

3.1.17. **Tratamento:** Os cuidados serão realizados pela equipe de saúde de acordo com a gravidade do caso.

Fonte de dados: <http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/doenca.html>

3.1.18. A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados

3.1.19. A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

3.1.20. Neste sentido é necessária a contratação pública de exame, ou insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

4. QUANTITATIVO SOLICITADO

4.1. A quantidade estimada de exames de Sorologia para COVID-19 a ser realizada está baseada no número de servidores, estagiários e demais colaboradores do Condomínio Souza Melo Tower, onde se localiza a sede da SUDENE, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 1967, no bairro de Boa Viagem, cidade de Recife, estado de Pernambuco, visando o retorno gradativo aos trabalhos presenciais após período de quarentena iniciado em meados do mês de março/2020.

4.2. Para termos um retorno seguro dos servidores às atividades laborativas será preciso monitorar a saúde de todos, garantindo que o retorno não porá em risco os funcionários do quadro nem os estagiários e colaboradores prestadores de serviço do condomínio.

4.3. A quantidade **estimada** 175 (cento e setenta e cinco) exames. A estimativa poderá variar de acordo com fatores epidemiológicos, readequações e ampliações estruturais e mudança no foco do atendimento.

4.4. O serviço contratado compreende realização do exame de Sorologia para COVID-19 para todos os servidores da SUDENE e seus colaboradores. As amostras serão coletadas através de exame de sangue, devendo a estrutura da CONTRATADA ser adequada à perfeita realização dos exames.

5. EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS A CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá realizar disponibilizar o serviço na sede da SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 1967 – Boa Viagem – Recife/PE, conforme a especificação abaixo:

a) DESCRIÇÃO

Os exames sorológicos são realizados através da coleta de sangue e verificam a presença de alguns tipos de anticorpos: Imunoglobulina A (IgA), Imunoglobulina M (IgM), Imunoglobulina G (IgG), ou a soma deles, que são anticorpos totais.

b) ESPECIFICAÇÃO

- Informar os resultados da análise em no máximo 10 (dez) dias;
- Ter limpezas totalmente automáticas e programáveis.;
- Identificar as amostras, pacientes e reagentes por código de barras;
- Permitir controle de qualidade, em ampolas armazenáveis a temperatura ambiente;
- Permitir introduzir identificação do paciente, tipo de amostra, operador, sexo, localização da amostra, temperatura do paciente, data e hora da coleta, temperatura ambiente para medição de controle de qualidade.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário nas seguintes hipóteses, de acordo com a RDC 153/17 e IN 16/2017:

6.1.2. A Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitida pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação.

6.1.3. O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que sejam juntados pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição. Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente.

6.1.4. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

6.2. Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado.

6.3. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº. 5.991/1973 Lei n. 6.360/1976, Decreto Nº 8.077 de 2013, Lei Federal n. 12.401/2011, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

- Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

- Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:

- Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou

- Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado; ou

6.4. 5.4. Comprovante de registro ou inscrição da licitante e do(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s) na entidade profissional competente - Conselho Regional de Medicina, Conselho Regional de

Farmácia, Conselho Regional de Biologia, Conselho Regional de Biomedicina ou Conselho Regional de Bioquímica.

7. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

7.1. O presente Projeto Básico pelo valor estimado total encontra amparo dentro dos limites para Dispensa de Licitação, conforme preceitua o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei 14.065, de 30 de setembro de 2020, cuja demonstração do valor apresentado no Quadro Demonstrativo de Preços respeita o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com base nas propostas de preços obtidas junto à fornecedores, documentos anexos com as Propostas da empresas consultadas.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

8.1. Para atendimento a presente contratação, se faz necessária que a razão para a escolha do fornecedor deve levar em consideração a análise de aspectos relativos a idoneidade, sua capacidade de atendimento, aptidão para a execução do objeto, melhor preço e prazo de entrega, em preterição a qualquer outro, uma vez que nesse caso concreto o cotejamento de propostas entre particulares frustraria qualquer tentativa de competição entre particulares.

8.2. Deve-se considerar também, as peculiaridades do mercado, as implicações em caso de atraso na entrega do objeto, o princípio da finalidade e da eficiência administrativa.

9. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA AQUISIÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

9.1. Os benefícios diretos são a promoção da saúde, da segurança e a garantia do bem estar dos colaboradores no ambiente de trabalho. Os benefícios indiretos são a promoção e o fortalecimento da imagem da SUDENE, que promove o bem estar, a saúde e a segurança de seus colaboradores no monitoramento e controle da saúde durante o período de pandemia pelo Coronavírus. Ambos benefícios são objetivos estratégicos do Mapa Estratégico Institucional e convergem para o atingimento da missão e função social da Autarquia e sua visão de futuro.

9.2. Com a proposta da contratação dos serviços espera-se atingir o resultado de melhoria na produtividade e na auto estima dos colaboradores, pois as Pessoas são o principal ativo de toda Organização.

10. DETALHAMENTO DA AQUISIÇÃO

10.1. Realização de 175 (cento e setenta e cinco) exames sorológicos realizados através da coleta de sangue e verificam a presença de alguns tipos de anticorpos: Imunoglobulina A (IgA), Imunoglobulina M (IgM), Imunoglobulina G (IgG), ou a soma deles, que são anticorpos totais, conforme descrição no presente Projeto Básico.

11. DO VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO

11.1. O valor total estimado é de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais), preço médio com base nas propostas encaminhadas pelas empresas consultadas, conforme proposta mais vantajosa, com base nos documentos em anexo SEI Nº 0227891 e 0227893

12. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

Prazo de entrega do serviço:

12.1. O serviço deverá ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada da nota de empenho.

Prazo de Entrega dos Resultados:

12.2. Os resultados deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados, a partir da realização da coleta dos exames nos locais indicados pela empresa vencedora, obedecendo a abrangência regional do município de Recife e das cidades da Grande Recife.

12.3. No ato da entrega os insumos deverão ter validade mínima de 85% do seu período total de validade. Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, por meio de carta, a efetuar a troca dos insumos que venham ter a sua validade expirada, sem qualquer ônus para a administração. Local de entrega: SUDENE – Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 1967 – Boa Viagem – Recife/PE.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Completar todo o processo de implantação, estabelecendo cronograma de ações para garantir o correto atendimento da demanda no período de transição e/ou adequação, e estar em plena condição de execução do objeto em um prazo máximo de até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato.

13.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes; Garantir que não ocorra paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos, equipamentos, logística de transporte ou recursos humanos;

13.3. Atender às normas de Boas Práticas de Laboratório Clínico – BPLC de acordo com o estabelecido na norma ABNT NBR ISO 15189/2015 e atualizações, permitindo que todos os processos possam ser rastreados e acompanhados pelos supervisores das unidades, por outros técnicos da área e por auditores, avaliadores de agências reguladoras e órgãos técnicos competentes;

13.4. Elaborar e disponibilizar fisicamente e/ou em meio digital, POP – Procedimento Operacional Padrão, Manual Técnico e/ou IT – Instrução Técnica para cada unidade, atendendo aos padrões pertinentes a implantação da Política da Qualidade; Apresentar Sistema Operacional preparado para promover a interfaceamento de sistemas de controle qualitativo e quantitativo proposto pela CONTRATANTE;

13.5. Atualizar diuturnamente o sistema de informática próprio com os dados relacionados ao quantitativo de exames e o faturamento por unidade; Arquivar dados relativos à produção pelo período de 5 (cinco) anos, e disponibilizar a CONTRATANTE sempre que houver solicitação;

13.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações das unidades, tão logo seja detectado; Permitir que o serviço executado seja supervisionado por técnicos e auditores/fiscais designados pela CONTRATANTE e por Agências reguladoras e certificadoras;

13.7. Reparar danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, estando a CONTRATANTE autorizada a descontar créditos da CONTRATADA, correspondendo a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que eventualmente possam ocorrer, a CONTRATADA deverá ser convocada e devidamente informada para emissão de ciência das condutas realizadas;

13.8. Responsabilizar-se por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus prepostos e colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;

13.9. Arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, pois, estes não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com a CONTRATANTE;

13.10. Garantir o acesso da CONTRATANTE, para fins de perícia, prova judicial ou continuidade de tratamento médico, aos laudos e requisições provenientes da execução deste contrato por um período de 05 (cinco) anos a contar da data de emissão do laudo, mesmo após o término da sua vigência.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Cumprir as recomendações que venham a ser feitas pela CONTRATADA quanto à coleta dos exames, desde que pertinentes; Designar Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução do objeto do contrato;

15.2. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização; Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79;

16.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da CONTRATANTE;

16.3. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento;

16.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

16.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A prestação de serviços correrá por conta do Orçamento da SUDENE, na classificação da despesa é: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

17.2. A classificação funcional programática é: 04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL A CONTRATADA

18.1. Deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. Esclarecimentos adicionais da presente contratação poderão ser encaminhados aos cuidados da Senhora Marlene Franklin Cordeiro, Chefe da Divisão de Desenvolvimento, Assistência ao Servidor e Legislação de Pessoal - DIDAS, pelo telefone 2102-2116 ou pelo e-mail marlene.franklin@sudene.gov.br.

Recife, em 17 de março de 2021.

Carla dos Santos Macedo Paes

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Carla dos Santos Macedo Paes, Coord. Geral de Gestão de Pessoas**, em 17/03/2021, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0230586** e o código CRC **B261B5D1**.